



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0084

LEI Nº 127/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

DOAÇÃO, LEI Nº 127/94

DATA 12/12/94

*Valdir Inácio Ferreira*  
Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
DOAR O IMÓVEL QUE MENCIONA."

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à firma MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FERREIRA ME - CONFECÇÕES ESTILLUS MODAS-, empresa com sede em Araporã-MG., à Rua: José Inácio Ferreira, nº 62, inscrita no CGC/MF. sob nº 86.630.316/0001-82 e no Estado sob nº 725.9012150083, o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado no Loteamento Nova Araporã, Bairro Alvorada, QUADRA 22, Lote 08, FRENTE; 15,453 metros com a Rua Edson Luiz Ferreira DIREITA; 26,41 metros com a Rua Abílio Ferreira Borges, ESQUERDA; 30,244 metros com o Lote 09 e, FUNDOS; 15,00 metros com o Lote 07.-Com área de 424,91 m², Matrícula nº 9.273, Ficha 01 Livro nº 2 - Registro Geral-Cartório Registro de Imóveis de Tupaciguara-Mg..

Artigo 2º - A presente doação tem por finalidade a construção de Prédio Comercial, conforme projeto apresentado.

Artigo 3º - A donatária terá o prazo de doze (12) meses a contar da aprovação desta Lei para conclusão da obra a ser executada conforme projeto apresentado.

Artigo 4º - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal automaticamente, no primeiro dia após o vencimento.

Artigo 5º - A transferência em definitivo do imóvel descrito no artigo primeiro, à donatária, só se efetivará após a conclusão total da obra prevista no projeto apresentado.

Parágrafo Único - As despesas de matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 21 de Dezembro de 1.994.

*Valdir Inácio Ferreira*  
VALDIR INACIO FERREIRA  
(Prefeito Municipal)

*Dequimar Vieira de Faria*  
DEQUIMAR VIEIRA DE FARIA  
(Chefe de Gabinete)